



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/04/2024

Jornal AMP

Página 354

Edição 3009

Juss
Ass. Responsável

LEI Nº 2657/2024

Data 23/04/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha, para conserto de uma Plantadeira agrícola, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.071/0001-51, com sede na Linha Santa Terezinha, município de Três Barras do Paraná, para o conserto da plantadeira plantio direto, marca Impleforte, 07 linhas, patrimônio nº 13.329, cedido em Permissão de Uso pela Lei Municipal nº 2341/2022, de 23/08/2022.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O prazo para a realização dos serviços não pode ultrapassar a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os serviços serão executados diretamente pelo Município, utilizando ou realizando processo licitatório.

Art. 3º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte classificação:

10.01 2060600152.001500 Manutenção do Departamento de Agricultura.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal